

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 / 2022/FCG**  
**PROCESSO Nº 2018/52857**

A **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, doravante denominada FCG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.157/0001-34, com sede na Avenida Gentil Bittencourt, 909, bairro de Nazaré na cidade de Belém – PA, CEP 66.040-174, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 026/2022 FCG, de 16/02/2022, publicada no DOE nº 34.868, de 17/02/2022, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, Lei Complementar nº 147/2014 do Decreto nº 534/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, torna público que realizará licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 09/2022/FCG**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: **925800**

ENVIO DA PROPOSTA: **A partir da publicação deste Edital.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **15/09/2022 às 09:00hs. (Horário de Brasília/DF)**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva dos prédios da Fundação Carlos Gomes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, especializada no ramo, nos termos do Art. 48, da Lei Complementar nº 147/2014.

**1.1.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.1.1.** Justifica-se a forma de julgamento, em vista da urgência na aquisição, bem como melhor possibilidade de economia de escala e garantir a contratação dos itens.

**1.3** Caso haja discordância nas especificações descritas para estes objetos no sistema Comprasnet, prevalecerão as constantes(descritas) do Edital.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 47201 13 122 1297

Ação/Atividade: 8338

Fonte: 0101

Elemento de despesa: 339030

Valor médio estimado: **R\$ 23.767,47**

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**3.2.** A impugnação ocorrerá exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail **cpl.fcg@gmail.com**.

**3.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

**3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias



úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico **cpl.fcg@gmail.com**.

**3.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**3.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registo cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP - Brasil**.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes aeste Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê- los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no sub item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1. Poderão participar** deste Pregão os licitantes que:

**5.1.1.** Exclusivamente Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, especializada no ramo, nos termos do Art. 48, da Lei Complementar nº 147/2014

**5.1.2.** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**5.1.3.** Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

**5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**5.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**5.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.2.6.1** A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa

neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

**5.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**5.2.8.** instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017);

**5.2.8.1.** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

**5.2.9.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**5.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;**

**5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**5.3.3. que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;**

**5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**

**5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;**

**5.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

**5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e preço de forma clara e detalhada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.9. O descumprimento das regras supra mencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Pará; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.10. O licitante deverá manter a impessoalidade, não se identificando, quando do cadastramento (preenchimento) de proposta no sistema Comprasnet, sob pena de ser excluído do certame pelo Pregoeiro.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor UNITÁRIO e TOTAL de cada item;
- 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência e Anexo A.
- 7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.7. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.6. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.7.1. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.8. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.8.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.10. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

8.12. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

8.13. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

- **R\$ 0,10 (dez centavos),**
- **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**
- **R\$ 1,00 (um real)**
- **R\$ 10,00 (dez reais)**

8.15. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (redação dada pela LC n.º 147/2014), a exclusividade de participação de Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, nas disputas PARA TODOS OS ITENS cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Estadual n.º 534, de 2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. É obrigatório o envio de resposta pelos participantes no prazo de até 05 (cinco) minutos do certame acerca da negociação, informação ou outra solicitação do pregoeiro, cuja inobservância poderá acarretar a recusa somente da proposta ofertada com valores acima do estimado.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Integrado de material e Serviço - **SIMAS**;

b) **SICAF**;

c) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

d) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

e) **Certidão de Inidôneo mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU**.

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,** por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio

de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.4.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.4.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de abril de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**10.5.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.5.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Estadual nº 534, de 2020.

**10.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **11. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.** No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

**11.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

www.portaldoempreendedor.gov.br;

**11.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**11.5.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

**11.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;**

**12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;**

**12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.5.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.6.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

## 13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**13.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

**13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.3.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES



demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

13.5. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.6. **comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. O licitante deverá apresentar um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível com o da presente licitação.

14.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, caso solicitado pelo pregoeiro.

#### 15. DA RESTRIÇÃO E REGULARIZAÇÃO

15.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Micro empresas empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.7. Não serão juntados aos autos do processo documentos diversos dos solicitados neste edital ou dos requeridos pelo pregoeiro no curso da licitação.

#### 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada digitalmente (se for o caso) pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Compras governamentais.

16.2. A proposta de preço atualizada, e os documentos de habilitação remetidos por meio eletrônico do sistema Comprasnet, deverão ser encaminhados, caso haja necessidade, por uma das seguintes formas: em original ou por cópia autenticada ou cópia simples (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), ou documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de **certificação disponibilizada pela ICP-Brasil** (dispensando neste caso o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel), no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para Coordenadoria de licitações, contratos e convênios/FCG, para o endereço Av. Gentil Bittencourt, nº909, Cep: 66.040-174,

Belém/Pa.

**16.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**16.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

**16.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**16.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**16.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**16.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na Internet, após a homologação.

**16.9.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Carlos Gomes, dos demais órgãos da Administração estadual, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.2.1.** Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**17.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**18.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**20.1.** O Contrato será substituído por nota de empenho.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**23.1.** As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**25.1.1.** Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**25.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**25.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**25.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**25.1.5.** Não mantiver a proposta;

**25.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**25.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**25.1.8.** Descumprir parcial ou totalmente a execução do objeto;

**25.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**25.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**25.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**25.3.2.** Multas nos termos do item 25.4, alíneas f e g;

**25.3.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



**25.4.** A sanção prevista no item anterior será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando o licitante vencedor convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver sua proposta, injustificadamente ;
- c) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração;
- d) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame;
- e) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa; fraudar na execução do objeto deste certame; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
- f) Impedimento de licitar com o órgão pelo período de 2 (dois) anos, e/ou Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de inexecução total;
- g) Impedimento de licitar com o órgão pelo período de 1 (um) ano, e/ou, Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada em caso de inexecução parcial.

**25.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**25.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**25.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

**25.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**25.9.** O seguimento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**25.30.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 da Lei Federal nº 10.406, de 2002.

**25.31.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

**25.32.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.33.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a



substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a emissão de nota de empenho ou à contratação.
- 26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Endereço eletrônico: <http://www.fcg.pa.gov.br/content/editais> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 26.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado o pregoeiro por e-mail: [cpl.fcg@gmail.com](mailto:cpl.fcg@gmail.com)
- 26.14.** Maiores informações pelo telefone (91)3201-9465 / 3201-9456.
- 26.15.** As questões decorrentes da execução do contrato, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Belém do Estado do Pará.

## 27. ANEXOS

**27.1.** Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO A- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL**

**ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL**

Belém/Pa, 31 de agosto de 2022.

---

Maria Glória Boulhosa Caputo  
Superintendente FCG

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1- OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação tem a natureza de aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva dos prédios da Fundação Carlos Gomes, visando atender a reposição do estoque, a conservação e manutenção dos espaços garantindo o funcionamento e boa utilização dos espaços físicos utilizados para áreas acadêmicas, artísticas e administrativas.

A tabela a seguir apresenta as especificações técnicas e quantidade a serem adquiridas:

MATERIAL HIDRÁULICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CAPS em PVC, 20mm, Soldável	UND	03
2	CAPS em PVC, 25mm, Soldável	UND	03
3	Engate Flexível de PVC 40cmx1/2”	UND	03
4	Fita Veda Rosca, 18mm X 50m	ROLO	06
5	Reparo P/ Caixa de Descarga Acoplada, Completo	UND	30
6	Caixa de Descarga Alta, Completo	UND	05
7	Anel de Vedação para vaso sanitario	UND	10
8	Torneira de mesa c40 flytor lavatoria b móvel mes 1/2 HIGIBAN	UND	10
9	Torneira em Plástico, de Pressão, Curta, P/ Uso Geral	UND	06
MATERIAIS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Cadeado Comum, C/ 20mm	UND	03
2	Cadeado Comum, C/ 30mm	UND	02
3	Cadeado Comum, C/ 40mm	UND	01
4	Cadeado Comum, C/ 60mm	UND	01
5	Fita Auto Adesiva, Antiderrapante, 05 cm de largura x 30 metros	ROLO	05
6	Óculos P/ Proteção Frontal, Em Acrílico, Tamanho Único	UND	03
7	Máscara para pintura e lixamento	UND	20
MATERIAL DE PINTURA, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Assento para vaso sanitário em poliuretano para vaso indicado para PNE-portadores de necessidades especiais.	UND	20
2	Assento para vaso sanitário almofadado, compatível ao vaso sanitário marca Luzarte 6LPF.	UND	10
3	Esmalte sintético antiferrugem preto 3,6l	GALÃO	02
4	Esmalte sintético antiferrugem cinza platina 3,6l	GALÃO	04
5	Massa Corrida, Acrílica, P/ Parede, C/ 18L	LATA	03
6	Massa Corrida, PVA, Lata, C/ 18l	LATA	03
7	Pincel cerdas macias 1”	UND	05
8	Pincel cerdas macias 1.1/2 “	UND	05

9	Pincel cerdas macias 2"	UND	03
10	Pincel cerdas macias 2.1/2"	UND	03
11	Pincel cerdas macias 3"	UND	03
12	Rolo p/ Pintura, em lâ 09 cm	UND	05
13	Rolo p/ Pintura, em lâ com 23 cm,	UND	05
14	Rolo espuma 9cm	UND	04
15	Tinta Acrílica Inter/Exter., Palha, 1606 C/ 18l	LATÃO	04
16	Tinta Acrílica, Externa, Cromo Suave, C/ 18l	LATÃO	05
17	Tinta Acrílica, Ext., semi brilho, C/ 18l (Patativa)	LATÃO	04
18	Tinta Esmalte Premium acetinado Marrom Barroco base C 3,6l	GALÃO	02
19	Tinta para piso premium cinza médio 3,6l	GALÃO	08
20	Tinta fosca Inter/Exter., Branco Neve, C/ 18l	LATÃO	02
21	Tinta para piso premium amarelo quindim 3,6l	GALÃO	02
22	Tinta Crocante acrílica, semibrilho base C2 - 3,6l	GALÃO	02
23	Tinta 7643 acrílica 3,2l	GALÃO	02
24	Tinta 7060 acrílica 3,2l	GALÃO	03
25	Thinner 900ml	LATA	03
26	Trincha de 1" para metais	UND	05
27	Trincha de 1.1/2" para metais	UND	05
28	Trincha de 2" para metais	UND	05

**FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Broca P/ Concreto, C/ Ponta De Metal Duro, 10mm	UND	02
2	Broca P/ Concreto, C/ Ponta De Metal Duro, 12mm	UND	02
3	Broca P/ Concreto, C/ Ponta De Metal Duro, 4mm	UND	02
4	Broca P/ Concreto, C/ Ponta De Metal Duro, 6mm	UND	02
5	Broca P/ Concreto, C/ Ponta De Metal Duro, 8mm	UND	02
6	Chave de Fenda Cruzada, 1/4 X 5"	UND	02
7	Chave de Fenda Cruzada, 1/8 X 4"	UND	02
8	Chave de Fenda Cruzada, 3/16 X 3"	UND	02
9	Chave de Fenda, 1/4 X 6"	UND	02
10	Chave de Fenda, 1/8 X 3"	UND	02
11	Chave de Fenda, 1/8 X 5"	UND	02
12	Chave de Fenda, 3/16 X 5"	UND	02
13	Espátula de aço inox lisa 3"	UND	02
14	Espátula de aço inox lisa 4"	UND	02

**2.JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição dos bens acima especificados atenderá a necessidade de manutenção preventiva e corretiva do Instituto e Fundação Estadual Carlos Gomes garantindo o funcionamento e boa utilização dos espaços físicos destinados as áreas acadêmicas, artísticas e administrativas, realizados pela equipe de servidores auxiliares operacionais seguindo a padronização de materiais utilizados na última reforma, restauro e ampliação realizada.

**2.2.** A ausência de manutenção predial preventiva nas instalações prediais, máquinas e equipamentos pode levar ao colapso de sistemas vitais para o desempenho das atividades institucionais. Além disso, tais instalações, sistemas, máquinas e equipamentos, necessitam de efetiva manutenção corretiva, a fim de sanar defeitos imprevistos ou inevitáveis.



2.3. Por fim, conclui-se que tais serviços são essenciais e sua interrupção pode comprometer o bom funcionamento administrativo das instalações físicas da Fundação Carlos Gomes, tornando-se imprescindível a aquisição a fim de manter o imóvel em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando ainda, conservar o bem público.

### 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa licitante deverá:

- 3.1. Indicar na proposta que os preços ofertados no certame serão fixos e irrevogáveis;
- 3.2. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
- 3.3. As propostas apresentadas deverão constar seus valores globais e unitários por item incluindo o serviço de instalação.

### 4. FORMAS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto observará o seguinte:

4.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e o recebimento deverá ser feito pelo servidor designado pela Administração que atestará a Nota Fiscal, em remessa única, no seguinte endereço: **Avenida Gentil Bittencourt, nº 909, bairro de Nazaré, em Belém do Pará**, de segunda à sexta no horário de 08h às 14h;

4.1.2. Os materiais de manutenção serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e ainda, reparar ou corrigir, às suas expensas, materiais com defeitos, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação por escrito/email da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.1.4. Os materiais serão **recebidos definitivamente** no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.1.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.7. A qualidade dos produtos deverá ser avaliada pelo responsável do Almoxarifado;

### 5. DEVERES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa deve estar regularizada no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF e atender todas e quaisquer exigências do Termo de Referência;

5.2. Atender os requisitos observados às normas constantes deste instrumento.

5.3. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.4. Disponibilizar e fornecer todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

5.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fundação, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.6. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Fundação em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Fiscal de Contrato;



- 5.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação;
- 5.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Fundação, inclusive por danos causados a terceiros;
- 5.9. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 5.10. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.11. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto contratado pela Fundação, sem prévia autorização;
- 5.12. Cumprir fielmente o contrato quando houver;
- 5.13. Manter durante toda a execução do contrato se houver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com art.55, XVIII da Lei 8.666/93;
- 5.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo frete e, ainda:
- 5.15. efetuar a entrega do objeto/bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, assistência técnica (se houver) ou validade;
- 5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.17. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência no item 4.1.3, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.18. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 5.19. A CONTRATADA deverá garantir os princípios de responsabilidade ambiental;
- 5.20. Além de fornecer os materiais do presente objeto, a CONTRATADA assumirá o compromisso de fazer a coleta/recolhimento seu devido descarte de forma a não deixar acumular, evidenciando o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes e, ainda, reduzir o consumo de água e energia, racionalizar do uso de matérias-primas, redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa, utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis e outras práticas sustentáveis.

## 6. DEVERES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;
- 6.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da Empresa, após a efetiva entrega dos materiais e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 6.3. Designar um representante (denominado Fiscal) e um substituto, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que

surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

6.4. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços prestados que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da Empresa;

## 7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

7.3. A presença da fiscalização da Fundação não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;

8.3. O pagamento será creditado em favor do contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008;

8.4. Após a entrega do objeto, devidamente atestados por servidor desta Fundação, o pagamento será feito após comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

*TX = Percentual da taxa anual = 6%*

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**9.1.1.** Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**9.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**9.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**9.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.5.** Não manter a proposta;

**9.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.8.** Descumprir parcial ou totalmente a execução do objeto;

**9.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**9.3.2.** Multas nos termos do item 9.4, alíneas f e g;

**9.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**9.4.** A sanção prevista no item anterior será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

**a)** por até 01 (um) ano, quando o licitante vencedor convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ;

**b)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter sua proposta, injustificadamente ;

**c)** de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração;

**d)** de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame;

**e)** de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa; fraudar na execução do objeto deste certame; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

**f)** Impedimento de licitar com o órgão pelo período de 2 (dois) anos, e/ou Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de inexecução total;

**g)** Impedimento de licitar com o órgão pelo período de 1 (um) ano, e/ou, Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada em caso de inexecução parcial.

**9.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada

pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

**9.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**9.9.** O seguimento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**9.30.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 da Lei Federal nº 10.406, de 2002.

**9.31.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

**9.32.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.33.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 10. DA VALIDADE

**10.1.** O prazo de garantia do objeto deverá ser de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**10.2.** Dentro do período de garantia, defeitos de fabricação deverão ser reparados em período máximo de 07 (sete) dias corridos a partir da notificação da Fundação Carlos Gomes, prorrogável por igual período com anuência da administração.

**10.3.** A Contratada será responsável pela plena garantia do produto de acordo com as normas exigidas neste Termo de Referência.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo coordenador da disputa.

**11.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Coordenador da disputa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a emissão de nota de empenho ou à contratação.

**11.4.** As normas disciplinadoras do Pregão será sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES



Belém, 20 de julho de 2022.

---

**Camila de Araújo Machado Gillet**  
Coordenadora de Apoio Administrativo

EM 31/08/2022 13:16 (Hora Local) - Aut. Útima Assinatura: E57BD4F70D7DA9CC.50CE2534FDF337E3.60E196A54FE1F4F0.E5E6A95058050CDA ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)











## Consulta - Processo Administrativo Eletrônico

### Identificador do documento:

684D32F.B05D.5F2.83D43C153ECF69BBC6

### Número:

2018/52857

### Data:

31/08/2022 11:15:42

### Assunto:

MATERIAL DE CONSUMO

### Espécie:

COMUNICAÇÃO INTERNA

### Assinaturas:

31/08/2022 13:16:45 - Maria da Gloria Boulhosa Caputo

31/08/2022 12:47:52 - Camila de Araujo Gillet Machado

[Clique aqui para visualizar o arquivo PDF](#)

[Nova Consulta](#)

